



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: Dispõe sobre **Termo de Adesão, referente a Resolução SEDEF Nº. 212/2024**, sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, art. 14, informa que recebeu da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitação para análise da justificativa da não adesão pela administração municipal, da Resolução SEDEF Nº. 212/2024, que trata de incentivo para construção de creches do Programa Infância Feliz Paraná. Logo, após análise da justificativa, e deliberação em reunião extraordinária virtual, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa da administração municipal quanto a **NÃO ADESÃO da Resolução SEDEF Nº. 212/2024**, conforme rege art. 5º, §2º da resolução supracitada.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná